



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2021

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 174.º A

Redução do número de alunos por turma

1 - O Governo procede à redução do número de alunos por turma em todos estabelecimentos de educação e ensino no âmbito da escolaridade obrigatória, respeitando os seguintes critérios:

- a) Nas turmas de ensino pré-escolar, a relação no número máximo de alunos é de 19 crianças para um docente;
- b) As turmas de 1.º ciclo do ensino básico são constituídas por um número máximo de 19 alunos;
- c) As turmas do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico são constituídas por um número máximo de 20 alunos;
- d) As turmas do ensino secundário são constituídas por um número máximo de 22 alunos;
- e) Redução do número máximo de alunos, em dois alunos, nas turmas de todos os ciclos de ensino que integrem alunos apoiados por medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

ou outros critérios pedagógicos considerados pertinentes, apenas podendo cada turma ter dois alunos nestas condições.

2 – O Governo procede à alteração do Despacho de Organização do Ano Letivo, de modo a que a redução do número de alunos se inicie obrigatoriamente no ano letivo 2021/2022, nos seguintes casos:

- a) Turmas de ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico;
- b) Turmas que integrem alunos apoiados por medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.

3 – O Despacho previsto no número anterior é publicado até ao fim do mês de abril de 2021.

4 - É autorizada a contratação, por tempo indeterminado, de todos os trabalhadores necessários à satisfação das necessidades que resultarem da aplicação do disposto no presente artigo.

Assembleia da República, 29 de outubro de 2020

Os Deputados,

Ana Mesquita, Duarte Alves, João Oliveira, António Filipe, Paula Santos, Alma Rivera, Bruno Dias,
Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa, João Dias

Nota Justificativa:

Do ponto de vista humano e pedagógico, às exigências que se colocam à Escola Pública devem corresponder os meios e as condições adequados. A capacidade de acompanhamento de cada aluno, o relacionamento com as famílias dos estudantes, por parte dos professores, tem uma relação direta com a dimensão das turmas que lecionam e com o número total de estudantes com que trabalham.

A política educativa não deve ser norteadada por critérios economicistas. Na educação, os critérios que devem prevalecer são os critérios pedagógicos, a promoção do sucesso escolar e a melhoria do



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

processo de ensino-aprendizagem. Isso significa uma política de investimento e opções políticas em conformidade.

O momento que atravessamos atualmente também reforça a necessidade de existência de turmas de menor dimensão, até para que se garanta distanciamento físico e existam melhores condições de segurança sanitária. A verdade é que, se tivessem sido aprovadas as propostas que por várias vezes o PCP trouxe à Assembleia da República no sentido da redução do número de alunos por turma e as escolas, sobretudo as que têm turmas mais lotadas, estariam em melhores condições de dar resposta às medidas que, por força da pandemia, tiveram de ser tomadas.

Assim, o PCP apresenta a proposta para a redução do número de alunos por turma, de forma a que neste âmbito se possa iniciar um caminho que valorize pedagogicamente e de forma efetiva as condições de estudo e de trabalho de alunos e de professores, respectivamente.